

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar, higienização, desratização, dedetização mensal, conservação, jardinagem, lavagem e desinfecção das caixas d'água das instalações, limpeza e higienização das piscinas semanal, limpeza e higienização dos aparelhos de ginástica semanal, higienização e desinfecção da ambulância se necessário, apresentação do TGR(Termo de Guarda e Responsabilidade) empresa deve dispor de lista de presença dos treinamentos, fornecidos tanto pela enfermeira do Trabalho (Educação continuada), (Técnico de segurança do Trabalho) voltados a NR-32, colaboradores devem comparecer na unidade do CREDEQ, prontos para executar as atividade. Aos trabalhadores que forem exercer atividades como (Altura, espaço confinado) deveram estar aptos de acordo com exame medico, todos treinamentos em dias para realização das atividades, onde toda documentação deve ser encaminhada para o SESMT do CREDEQ com antecedencia para prazo de 5 dias para conferencia, Limpeza das fachadas devem ser feitas com plataformas aéreas, onde deve ter ART e certificado do operador, todos serviços que forem comparecer trabalhadores de fora para realizar na unidade do CREDEQ, deve ser enviada com antecedencia de no minimo 5 dias para liberação do acesso desses colaboradores na recepção, todos estando conforme e liberado pelo SESMT, local. Disponibilizar Programas prevencionistas como (PGR,PCMSO,LTCAT,CIPA,BRIGADA DE INCENDIO) Apresentar fichas de epi mensalmente, cartão de vacina, portando todas as vacinas e atualizadas, caso de acidentes enviar a CAT, enviar POPs de procedimentos de atividades e Ordem de serviço de todos colaboradores construção e fiscalização dos POP'S (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO), incluindo o fornecimento de material de limpeza e os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço, com laudo tecnicos de manutenção dos equipamentos trimestral.

Disponibilizar diariamente, conforme acordado em proposta de prestação de serviços, o quantitativo de funcionários a fim de atender às necessidades do CREDEQ – Aparecida de Goiânia-GO.

Além da disponibilização dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, a empresa vencedora da proposta obriga-se ainda:

1) quanto ao preparo da mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

1. Selecionar e preparar rigorosamente TODOS os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, **tais como:** noções de fundamento de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto

- de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza e higienização; e o mesmo treinamento tem que ser desenvolvido trimestral com TODOS os funcionários efetivo.
3. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, Executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato designado pelo CREDEQ e, tomar as providências pertinentes;
 4. Manter sediado junto à CREDEQ durante os turnos de trabalho, trabalhadores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos (Encarregado de Serviços);
 5. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os com crachás, com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's (aventais, botas, luvas, gorros máscaras e óculos), todos aprovados pela Comissão de Infecção Hospitalar do CREDEQ;
 6. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
 7. Realizar, por meio de responsável técnico do seu quadro de funcionários [enfermeiro (a) da Educação continuada], Técnico de segurança do trabalho, treinamentos e reciclagens periódicas (trimestral) aos empregados que estejam executando serviço no CREDEQ deve ser fornecido TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCENDIO A TODOS COLABORADORES DA EMPRESA CONTRATADA aos empregados que estejam executando o serviço de limpeza no hospital; Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CREDEQ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como: Prevenção de incêndio nas áreas do CREDEQ;
 8. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de ponto eletrônico;
 9. Manter a disciplina entre os seus funcionários;
 10. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CREDEQ;
 11. Atender de imediato as solicitações do CREDEQ quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 12. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
 13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio do Encarregado ou Supervisor de Serviços;
 14. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
 15. Preservar e manter o CREDEQ à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
 16. Apresentar e manter na execução dos serviços, pessoal com curso teórico-prático em limpeza e higienização, de no mínimo 40 (quarenta) horas aula, além disso, o Encarregado de Serviços deverá possuir, no mínimo, o ensino médio completo e os serventes deverão ser no mínimo,

alfabetizados;

17. Informar, por escrito, o CREDEQ, sobre a execução de todos os procedimentos acima, 48 (quarenta e oito) horas antes de sua implementação, os quais poderão ser objeto de inspeção “in loco” a fim de verificar se tais atividades estão sendo desenvolvidas a contento.

2) da execução dos serviços:

1. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o fiscal do contrato e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da CREDEQ, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza e higienização das áreas requeridas;
2. Responder integralmente por todos os encargos sociais, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com os funcionários que prestarão serviços o CREDEQ, por constituírem ônus exclusivos da VENCEDORA. Ocorrendo qualquer reclamação trabalhista, que de qualquer forma afete o CREDEQ, a VENCEDORA, prontamente e de forma integral e sem quaisquer limitações assumirá as responsabilidades, isentando o CREDEQ, de forma expressa e inquestionável.
3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, utensílios e equipamento sem quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e em quantidades suficientes à boa execução dos serviços;
4. Dar ciência imediata e por escrito o CREDEQ referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
6. Executar os serviços de maneira e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CREDEQ;
7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus o CREDEQ, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos pessoais e materiais ou prejuízos causados à CREDEQ ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, respondendo pelas despesas decorrentes dos reparos ou reposições necessárias;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
10. Distribuir nos sanitários: Papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir satisfatoriamente a manutenção permanente de seu abastecimento
- 11.
12. Em razão do perfil de pacientes da unidade, a VENCEDORA deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da CREDEQ, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam ocorrer.
13. A vigência de 4 (quatro) meses observando nosso contrato de gestão.

3) dos produtos utilizados:

1. Utilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no Hospital;
2. Fornecer e colocar à disposição do CREDEQ estoque suficiente do material de consumo, discriminados **na proposta** para o bom andamento do serviço;
3. Apresentar à CREDEQ, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da VENCEDORA, ou com terceiros;
4. Utilizar os produtos somente após a devida comprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e autorização do Fiscal de Contrato do CREDEQ;
5. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

4. dos equipamentos e utensílios utilizados

a empresa vencedora deverá:

1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadase outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CREDEQ;
2. – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
3. – Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações do CREDEQ na prestação de serviços;
4. – Utilizar a devida proteção de pessoal na execução de serviços de limpeza em face externa de vidros, caixas d'água e demais locais que necessitem de equipamentos específicos.

5) dos resíduos:

1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da CREDEQ;
2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deverá ser **dividido em várias etapas**: separação, classificação, embalagem, coleta e transporte interno, armazenamento, sempre obedecendo às normas da **RDC nº 306 de 07 de dezembro**

- de 2004 – ANVISA** ou outra norma que venha a substituí-la.
3. Os resíduos provenientes da área de saúde podem ser classificados conforme a da **RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 – ANVISA** ou outra norma que venha a substituí-la.
 4. Embalar o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (**saco lixo tipo II da NBR 9120, 9190, 13056 e 7500**, observando-se o disposto no item 4.8 da **NBR 9191** – devem constar em saco individualmente, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a 1/3 (um terço) da altura de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;
 5. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade;
 6. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e retirada após esse procedimento;
 7. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampas articuladas, laváveis, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura; na cor cinza e branca, identificados de acordo com os resíduos a serem transportados, a ser fornecido pela VENCEDORA, ficando proibido o transporte de resíduos sem os carrinhos de coletas;
 18. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela CREDEQ;
 19. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e das áreas reservadas ao armazenamento interno e externo dos resíduos, diariamente.

6) do quadro de pessoal:

Cargo	Qd	Cargo horaria
Auxiliar de Limpeza	11	44 horas
Auxiliar de Limpeza	2	12x36 - Diurno
Auxiliar de Limpeza	2	12x36 - Noturno
Encarregada da Limpeza	1	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	1	44 horas
Jardineiro	02	44 horas